

1626

Reslado da Original Patente  
do Sr. Rey D. João 4.<sup>o</sup> mand  
dou passar ao Principe D. Fe  
dorio p.<sup>o</sup> Gov.<sup>o</sup> Geral de todas as  
Armas deste Reyno Contra as  
Invenções de Sabella

Em João por graça de Deus Rey  
de Portugal e dos Algarves, da quem e da  
Sua mar, em Africa Senhor de Guine, e  
da Conquista Navegação Comercio e  
Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc.  
Faz saber a Voz desta Virem, que con  
siderando a grande Cuidado que  
se deve a Conservação deste Reyno e vas  
salos, e que o Principe D. Feodorio meu  
filho e herdeiro muito amado e prezado  
pelo Real e da ja em idade de se poder  
encaregar parte do trabalho do Gover  
no da guerra; e por estar partes que  
em sua pessoa concorrem, como se  
Cuidado, e a gloria q.<sup>o</sup> mostra no Ex  
ercicio Militar, e por o Rey de faz



Col  
132/2

de fabelle de vray des occupand da guerra  
que a de gora o de vertia, e se acra  
em estado por falta destas diversel  
que cresera muito e poder contra  
este Reyno, e considerand q se  
foras a cuidar igualmente a guerra do  
Reyno, e a das conquistas, e se ne  
cessario se partia esta occupac, p.  
q com grande diligencia, e cuida  
do metho se poder executar e que  
convem. Heo porbem de encan  
rejar a guerra do Reyno contra  
Castella ao Principe meu muito  
amado e prezado JMo para que  
com toda brevidade possa pro  
venir a labedae necessario para  
a guerra por todas as vias q metho  
se parecer para a diligencia do Rey  
no; qta qual causa, nomeys, e long  
ditos ao Principe meu JMo por  
governador geral de todas as milia  
armas neste Reyno contra as de  
Castella para dize a guerra de Ray  
na forma q he parecer mais con



Conveniente a meu Serviço, e  
 sem d. Reyno, com a mesma juris  
 dica, e facultades que me com  
 petem, Nomeando de Cabos man  
 dando Hes dar Patentes em seu  
 nome, privandoos de minuiros, e  
 crescentandoos, da maneira que  
 eu posso fazer. Pelo q. man  
 do do Conselho de guerra, Junta  
 dos Tres Estados, Contadorea geral,  
 Governadores das Armas, e todos  
 os mais Officiaes a sim de guerra  
 Com de Fazenda Com que Rey  
 no Contribue para ella que da que  
 em diante He dirigida suas bn  
 sultas negocios da maneira que  
 a Regoa e farias Comigo, Cas  
 mais pebas, e Vassallos meus de  
 qualquer qualidade, Condica, e  
 preeminencia que seja, que He  
 obedeça nas materias da guerra  
 e Fazenda della e guardem suas  
 orden's inteiramente como orelta  
 se contem para o que He assito



75  
Col. 1  
1321221

Hea fiste em tudo com o Real  
poder, e auctoridade necessaria  
sem limitação alguma; e des-  
da Patente qta. preliminar de  
La, senaõ tomara traça em al-  
gun Livro, mas se em virtude  
das Cartas, e Decretos, q. mande os  
Crevedores Tribunaes e Governado-  
res das Armas, e Camaras prin-  
cipaes de Alentejo sera atodos no  
Loria para que assim se cumpram  
e guardem pello que a cada um  
tocar; e por firmeza de tudo o que  
dillo se he mandado esta Carta  
por my assignada; Dada na Cida-  
de de Lisboa aos vinte e tres dias  
do mez de Janeiro, do Reyno  
de Figueira de Izer anno do Nacimen-  
to de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil seis centos e sincoenta e  
dois. Pedro Vieira da Silva  
At. e serventia

O Rey  
Carta



Acta de El Rey D.  
João 4.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> J. Principe  
D. Theodoris natural He loo  
ceptua alguns Casos em q.  
He deve dar Conta.

Si M. Com esta sera a Patent  
p.<sup>o</sup> q. Vos Conduo e governo da Guer  
ra Contra fastella, e p.<sup>o</sup> q. Vos nao  
Esceptuo caso algum, teris enten  
dido que No provimento dos postos  
medueis dar Conta do de Mes  
Fres de Campo, e dos mais da Ey  
para cima. Na Execucao da Guer  
ra nas fazeyas em preza de Con  
sideraçaõ, sem a provaçãõ minha,  
nao se preza da fazenda fazeyas  
menos q. poderey, e havendo a  
guma de Consideaçãõ, medarey  
Conta, e a que me souverdes de dar  
em cada humã destas Couras que  
D.<sup>o</sup> Esceptuo sera de vos para

137151



21  
20  
Vossa Magestade, para os Tribunales e  
Ministros, e as de Execução, e que  
dos ordenados sem outros Recusos:  
Dona assistencia ordinaria sera  
nesta Corte, assim para della se  
derem a ludo melhor a todas as Pro  
vincias sem queixa de alguma, e  
dos Tribunales e Vos Subditos, por  
e nas segundem Mores daqui Com  
para nas de presente ocazias  
que pessa vossa assistencia em ou  
tra p. Espero de vos, do grande  
Amor que vos tenho, e doq vos me  
recio, e gosto, e confiança com que vos  
entregos omnis importante de meus  
Reynos, procedereis de maneira que  
me deij m. Contentamento em J. a  
a 25 de Janeiro de 1652.

Rey J. P.

COD  
132/218



*[Faint handwritten text, possibly a name or title]*

*[Faint handwritten text, possibly a date or location]*

*[Faint handwritten text, possibly a name]*

*[Faint handwritten text, possibly a name]*

*[Large block of very faint handwritten text, likely the main body of a letter or document]*

*[Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or closing]*

